DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 13 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.362

Seções

PODER EXECUTIVO **1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO **8**
Secretaria Executiva de Administração 8
Compras 8
Recursos Humanos 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **9**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **10**
Gerência de Arrecadação 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS **19**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES **23**
Secretaria Executiva de Transportes Internos 23
PROCURADORIA GERAL **23**
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **24**
CONSELHOS MUNICIPAIS **26**
Conselho Municipal da Mulher 26
LICENÇAS **29**

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar n.º 178/2006 "Código de Posturas do Município de Piracicaba", a fim de instituir a Zona de Silêncio Educacional, no entorno de locais de realização de vestibulares, exames nacionais e concursos públicos no Município de Piracicaba.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 4 9 8

Art. 1º A Lei Complementar 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescida dos arts. 60-A, 60-B e 60-C, com a seguinte redação:

"Art. 60A. Fica instituída, no âmbito no Município de Piracicaba, a Zona de Silêncio Educacional no entorno de locais de realização de vestibulares, exames nacionais e concursos públicos, com a finalidade de garantir condições adequadas de concentração e tranquilidade aos candidatos durante a realização das provas.

Art. 60B. Durante o período de realização das provas, fica proibida a emissão de ruídos excessivos no entorno dos locais de aplicação dos exames, especialmente aqueles provenientes de:

I - equipamentos de som instalados em veículos automotores;

II - buzinas;

III - alto-falantes ou equipamentos de amplificação sonora móveis que ultrapassem o limite de 55dB(A);

IV - obras, eventos ou atividades humanas ou mecânicas que produzam ruídos capazes de prejudicar o sossego público, o trabalho e a adequada realização das provas.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se ruídos excessivos aqueles que ultrapassem os níveis recomendados pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 10151:2019.

Art. 60C. A Zona de Silêncio Educacional será aplicada no período compreendido entre uma hora antes do início das provas até seu encerramento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 28 de outubro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Vereador Thiago Augusto Ribeiro.

PROJETO DE LEI

Introduz alterações ao Capítulo II, Título IV, da Lei nº 6.246/08 e suas alterações, a fim de disciplinar o provimento de cargos e empregos reservados às pessoas pretas ou pardas, institui a Comissão de Heteroidentificação e dá outras providências.

Art. 1º O Capítulo II do Título IV da Lei nº 6.246 de 03 de junho de 2008 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DE CARGOS OU EMPREGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA POR PESSOAS PRETAS OU PARDAS

Art. 95B. Ficam reservadas às pessoas pretas ou pardas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos efetivos na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional Municipal, na forma desta Lei.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas aos candidatos pretos ou pardos constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

§ 4º Poderão concorrer às vagas reservadas de que trata este Capítulo os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 95C. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 95-D. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

Parágrafo único. A comprovação de falsidade ou má-fé na autodeclaração, apurada em qualquer momento antes ou após a investidura, sujeitará o candidato a:

I – eliminação do concurso público e anulação de todos os atos decorrentes;

II – perda do cargo ou do emprego público efetivo, caso já tenha tomado posse, após processo administrativo em que se assegure a ampla defesa.

Art. 95-E. Nos editais de licitação que visem à terceirização de serviços pela Administração Direta e Indireta Municipal, deverá constar cláusula prevendo a exigência de que, prioritariamente, 20% (vinte por cento) do total de empregados que desempenharem os serviços, objeto do respectivo contrato sejam de pessoas pretas ou pardas.

Parágrafo único. Caberá ao órgão requisitante a fiscalização do cumprimento da obrigação imposta às empresas contratadas, por força do disposto no caput deste artigo.

Art. 95 F. Fica instituída a Comissão de Heteroidentificação, que será responsável pela confirmação complementar da autodeclaração dos candidatos inscritos para as vagas reservadas de que trata este Capítulo.

§ 1º A Comissão ora instituída será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação será eliminado do certame, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio de recurso que será encaminhado à Corregedoria Geral do Município.

§ 3º Na hipótese de declaração falsa, constatada pela Comissão de Heteroidentificação, após o canditado ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

Art. 2º Fica instituída aos membros designados a integrar a Comissão de Heteroidentificação, uma gratificação mensal correspondente a 30% do valor de referência salarial 01 A, exclusivamente nos meses em que houver efetiva atuação da Comissão, em decorrência da convocação de candidatos para os procedimentos de heteroidentificação vinculados à contratação de pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser avaliada e revisada periodicamente pelos órgãos municipais competentes.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à elevada apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações ao Capítulo II, Título IV, da Lei nº 6.246/08 e suas alterações, a fim de disciplinar o provimento de cargos e empregos reservados às pessoas pretas ou pardas, institui a Comissão de Heteroidentificação e dá outras providências".

A presente iniciativa decorre da necessidade de aprimorar os mecanismos de implementação e fiscalização das políticas públicas de ações afirmativas no âmbito da Administração Pública Municipal, atendendo à solicitação do Ministério Público e buscando conferir maior segurança jurídica, transparência, isonomia e efetividade aos procedimentos relacionados à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas.

Importante destacar que a Lei nº 8.546, de 05 de outubro de 2.016 fixou prazo de 10 (dez) anos para a vigência da reserva de vagas em cargos ou empregos efetivos para pessoas da raça negra, tendo expirado sua vigência, o que ocasionou a necessidade de interposição da presente propositura com os ajustes ora apresentados.

Uma das inovações é a criação da Comissão de Heteroidentificação com a finalidade de assegurar que os procedimentos de verificação da autodeclaração racial sejam realizados de maneira técnica, imparcial, padronizada e transparente, respeitando a dignidade da pessoa humana, a igualdade de tratamento, o contraditório e a ampla defesa, conforme as normas aplicáveis.

Além disso, esta propositura mantém as medidas relacionadas à inclusão de trabalhadores pretos ou pardos na execução de serviços terceirizados contratados pela Administração Pública Municipal, reforçando o compromisso do Município com a promoção da igualdade de oportunidades e com o enfrentamento das desigualdades raciais também nas relações decorrentes da contratação pública, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Outro aspecto relevante da proposta é a fixação do prazo de vigência de 10 (dez) anos, com previsão de avaliação e revisão periódicas pelos órgãos municipais competentes. Essa delimitação temporal permite estabelecer um horizonte para o acompanhamento dos resultados da política pública, a análise de sua efetividade e a eventual adequação das medidas adotadas à realidade social do Município, à legislação vigente e às necessidades identificadas ao longo de sua implementação.

Dessa forma, a proposta representa um avanço no aperfeiçoamento da legislação municipal, ao estabelecer procedimentos mais claros para a aplicação da política de cotas raciais, instituir mecanismo de controle por meio da Comissão de Heteroidentificação e prever a avaliação periódica dos resultados alcançados, em atendimento à solicitação do Ministério Público e em consonância com o compromisso do Município de Piracicaba com a igualdade, a justiça social e a transparência administrativa.

O exercício das atribuições da Comissão exige dos seus integrantes responsabilidade funcional, imparcialidade, observância dos critérios legais e regulamentares, análise individualizada dos casos e respeito aos direitos fundamentais dos candidatos, especialmente à dignidade da pessoa humana, à igualdade de tratamento, ao contraditório e à ampla defesa.

Além das atividades ordinárias eventualmente exercidas pelos servidores em seus respectivos cargos, a participação na Comissão poderá demandar tempo adicional para reuniões, análise de documentação, realização de procedimentos de heteroidentificação, elaboração de registros e manifestações, apreciação de recursos e demais providências necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Nesse contexto, a concessão de gratificação constitui medida destinada a reconhecer e remunerar adequadamente o exercício de atribuições específicas e de responsabilidade diferenciada, incentivando a participação dos servidores e contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Assim, diante de todo o acima exposto e da relevância da presente propositura é que a encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de outubro de 2.026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.13 17:04:38 -03'00'

PREFEITURA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:
023/2026

Órgão Solicitante:
PMP

Documento:
PMP 2026/195.738

Data da Elaboração:
23/out/2026

Assunto/Objetivo:

Projeto de Lei institui a Comissão de Heteroidentificação

Tipo de Ação Governamental:
Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

Origem dos Recursos para o presente exercício:

☑ Diminuição de despesa permanente

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

Dotação Orçamentária (LOA 2026):

Órgão:	Prefeitura
Funcional Programática:	Várias
Fonte da Despesa:	0101011000
Natureza da Despesa:	3.1.90.11 / 3.1.90.13

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.: Várias
A previsão na LDO consta na Ação nº.: Várias
A previsão na LOA consta na Ação nº.: Várias
Obs.: Está prevista nas Ações que englobam as despesas de pessoal das diferentes Secretarias, cujo os membros da comissão estarão lotados

Peça do processo/documento PMP 2026/195738, materializada por: G.C.V em 12/11/2026 10:29 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por CLAYTON DANIEL MASQUIETTO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/195738 e o código Z5J680NO.

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 30

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Metodologia de Cálculo

PMP	5	funcionários						
Ref. Sal. 01A	2.473,83	mês						
Gratificação (%)	742,15	30%						
Total - Gratificação mensal	3.710,75	mês						
	R$	Quantidade de meses						
2026	7.421,49	2	meses			%	R$	Gratificação mensal
2027	46.120,85	12	meses		Inflação 2027	4,29	773,99	3.869,94
2028	47.909,81	12	meses		Inflação 2028	3,80	803,40	4.016,99
2029	49.609,87	12	meses		Inflação 2029	3,50	831,52	4.157,59

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por CLAYTON DANIEL MASQUIETTO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/195738 e o código Z5J680NO.

Peça do processo/documento PMP 2026/195738, materializada por: G.C.V em 12/11/2026 10:29 CPF: ***.936.888-**

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 31

23/10/2026

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios			
	2026	2027	2028	2029
Orçamentário - Financeiro				
01. Caixa do Exercício Anterior	458.097.157,77	234.557.574,37	234.557.574,37	234.557.574,37
02. Passivos a Pagar	35.686.944,18	0,00	0,00	0,00
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	72.550.907,13	0,00	0,00	0,00
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	**349.859.306,46**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**
05. Superavit já dotado até o momento	109.984.732,09			
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	**239.874.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**
07. Receita Inicial Orçada LOA	2.019.820.800,00	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00	2.232.891.001,00
08. Receita Atualizada Estimada	2.019.820.800,00	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00	2.232.891.001,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00	0,00	0,00	0,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	5.317.000,00			
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	**-5.317.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12. Orçamento Atual (05+07+10)	2.135.122.532,09	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00	2.232.891.001,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**
Impacto Orçamentário - Financeiro				
14. Impacto Orçamentário - Financeiro Total	**7.421,49**	**46.120,85**	**47.909,81**	**49.609,87**
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,0003%	0,0022%	0,0021%	0,0022%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,0003%	0,0020%	0,0019%	0,0020%
17a. Compensação por redução de despesa	7.421,49	46.120,85	47.909,81	49.609,87
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
17c. Compensação por Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b - 17c)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19. Orçamento Final (12 - 18)	2.135.122.532,09	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00	2.232.891.001,00
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**	**234.557.574,37**

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios			
	2026	2027	2028	2029
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2026)	90.570.300,00	92.296.344,00	98.100.399,94	103.005.419,94
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 - 18)	90.570.300,00	92.296.344,00	98.100.399,94	103.005.419,94
23. Comprometimento do Resultado Primário	**Não**	**Não**	**Não**	**Não**
24. Receita Corrente Líquida Estimada (LDO 2026)	3.428.496.793,00	3.618.531.000,00	3.800.186.000,00	4.008.228.000,00
25. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	1.758.818.854,81	1.856.306.403,00	1.949.495.418,00	2.056.220.964,00
26. Despesa com Pessoal Estimada (Executivo Inteiro)	1.345.370.691,00	1.403.087.000,00	1.456.404.300,00	1.507.378.500,00
27. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (26 ÷ 24)	39,24%	38,78%	38,32%	37,61%
28. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal (26 + 14 + SEMAE)	1.345.378.112,49	1.403.133.120,85	1.456.452.209,81	1.507.428.109,87
29. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (28 ÷ 24)	**39,24%**	**38,78%**	**38,33%**	**37,61%**
30. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	**Inferior ao limite**	**Inferior ao limite**	**Inferior ao limite**	**Inferior ao limite**

Multiplicadores Considerados para os próximos anos	2027	2028	2029
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores	**4,29%**	**3,80%**	**3,50%**

CONCLUSÃO

A expansão de despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais, não compromete o limite da RCL e portanto, possui condições para efetivação.

Clayton Daniel Masquietto
Chefe da Divisão de Análise de Dados Econômicos

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

Peça do processo/documento PMP 2026/195738, materializada por: G.C.V em 12/11/2026 10:29 CPF: ***.936.888-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por CLAYTON DANIEL MASQUIETTO, KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/195738 e o código Z5J680NO.

Assinaturas do documento

"Analise de Impacto - 023-2026 -Remuneração Comissão Heteroidentificação"

Código para verificação:**Z5J680NO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

KARLA LOVATO PELIZZARO (CPF: ***.608.428-**)em26/10/2026 às 14:25:32 (GMT-03:00)
Emitido por"AC SINCOR RFB G5",emitido em22/05/2024 - 16:29:56e válido até22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

CLAYTON DANIEL MASQUIETTO (CPF: ***.559.898-**)em23/10/2026 às 11:14:27 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2025 - 15:41:04e válido até17/07/2028 - 15:41:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/195738** e o código **Z5J680NO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

DECRETO Nº 21.684, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Substitui membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba - CODEPAC, instituído pela Lei Complementar nº 171/2005 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 20.309/2025, alterado pelos de nº 20.470/2025, nº 20.728/2025 e nº 21.309/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Ricardo José Delazaro e Rodrigo Oriani, titular e suplente, respectivamente, em substituição a Rafael Ciriaco de Camargo e Fabio Teruo Yuassa, representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC, nomeado pelo Decreto nº 20.309, de 11 de fevereiro de 2025, alterado pelos de nº 20.470, de 19 de maio de 2025, nº 20.728, de 08 de setembro de 2025 e nº 21.309, de 19 de junho de 2026.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.309, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.686, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remaneja dotação orçamentária da ordem de R$ 450.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
PT	**Nome Ação**	**Fonte**	**Natureza**	**Valor**
20.122.0008.2058	Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA	01.01.011000	3.3.90.39	R$ 450.000,00

Para a dotação:

100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
PT	**Nome Ação**	**Fonte**	**Natureza**	**Valor**
18.541.0008.2061	Desenvolvimento das Atividades das Unidades de Defesa do Meio Ambiente	01.01.011000	3.3.91.39	R$ 450.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.688, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R$ 10.000.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026, nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio de Decreto e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

070100	**12.365.0004.2022**	**Manutenção e Operação dos Serviços - Educação Infantil**	**01.01.021000**	**3.1.90.11**	**R$ 5.500.000,00**
070100	12.365.0004.2022	Manutenção e Operação dos Serviços - Educação Infantil	01.01.021000	3.1.91.13	R$ 1.000.000,00
070100	12.361.0004.2024	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental	01.01.022000	3.1.90.11	R$ 3.000.000,00
070100	12.361.0004.2024	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental	01.01.022000	3.1.91.13	R$ 500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.689, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R$ 80.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PT	**Nome Ação**	**Fonte**	**Natureza**	**Valor**
28.846.0002.0005	Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal	01.01.011000	3.3.90.39	R$ 80.000,00

Para a dotação:

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PT	**Nome Ação**	**Fonte**	**Natureza**	**Valor**
04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	3.3.90.40	R$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 13 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 12/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 1.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1289/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interposta por NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA e MARCELA FURLAN .

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 13/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 12 de novembro de 2026.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 2.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1290/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta por MARCELA FURLAN BAGGIO e NÃO CONHECIMENTO da peça subscrita pela Dra. NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA.
Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 13/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 12 de novembro de 2026.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 14/2026

Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 8.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1279/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interpostas por MARCELA FURLAN BAGGIO e NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 13/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 12 de novembro de 2026.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

Concorrência Eletrônica nº 15/2026

Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 7.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 1288/2026 e acato do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao edital interpostas por MARCELA FURLAN BAGGIO e NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA

Diante do exposto, ficam inalteradas as condições do Edital e mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação da presente Concorrência para o dia 13/11/2026 às 08h.

Piracicaba, 12 de novembro de 2026.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Gestora de Unidade

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2026

Locação de caminhão 3/4 oficinas com ferramentas; trator agrícola com carreta; caminhão toco bruck; caminhão 3/4 – carroceria boiadeira com cabine auxiliar com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Piracicaba, incluindo sistema de gestão online via APP.

Tendo em vista as impugnações interpostas ao edital por RODRIGO SCHIAVON ROSATTI e TOPLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA fica SUSPENSA a abertura e disputa do referido pregão marcado para o dia 13/11/2026.

Piracicaba, 12 de novembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

Retificação do Expediente do dia 10 de Novembro de 2026

Onde se lê:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). MARCELO SIQUEIRA, RG 222187633, em 16/11/2025, do cargo que exerce em comissão de SUPERINTENDENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Leia-se:

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). MARCELO SIQUEIRA, RG 222187633, em 06/11/2026, do cargo que exerce em comissão de SUPERINTENDENTE-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 13 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ROBERT DOMINGUES DOS SANTOS, RG 421222694, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo os seus efeitos em 09/11/2026

EXPEDIENTE DO DIA 13 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) PAULA DIAS SAGI PORTO, RG 520740300, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSÃO, referência C-2, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, retroagindo os seus efeitos em 12/11/2026.

EXPEDIENTE DO DIA 13 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ROGER MEDEIROS TEIXEIRA, RG 45765644X, em 10/11/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Página: 35
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Paula Dias Sagi Porto, residente à Rua Manoel Ferraz de Arruda Campos, nº 302, complemento apto 35, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de Assessor de Secretaria, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 3 COTAS DO ATIVO FINANCEIRO CATERPILLAR INC., CUSTO TOTAL DE US$ 1,253.70, ATRAVÉS DA CORRETORA AVENUE SECURITIES (CAMBIO DE R$ 5,7642).

- PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA CIRONE CERVI PORTO ARQUITETAS LTDA., CNPJ 60.749.035/0001-50, 5.000 QUOTAS DE CAPITAL, CORRESPONDENTE A R$5.000,00, ADQUIRIDAS EM MAIO DE 2025.

- ITAU – APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO VALOR TOTAL DE R$ 200.640,99.

- NUBANK - APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO VALOR TOTAL DE R$ 2.197,00.

- BELAT - COTAS DO FUNDO SIGMA DINERO Y CONCIENCIA FONDO DE INVERSION, REGISTRADO E CUSTODIADA NO CHILE. AS COTAS FORAM RECEBIDAS EM 20/12/2024, POR MEIO DA CONVERSAO DE NOTA CONVERSIVEL ANTERIORMENTE REGISTRADA COMO CREDITO NO EXTERIOR (ITEM MATRIZ BELAT SPA - R.U.T : 77.261.675-9). VALOR DA CONVERSÃO EM DÓLARES: US$ 2.388,38. (R$ 5,5024 (CÂMBIO EM 31/12/25)).

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 11 de novembro de 2026.

gov.br PAULA DIAS PORTO Data: 11/11/2026 15:56:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/218391, materializada por: S.D.F em 12/11/2026 15:15 CPF: ***.517.404-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2026

Prestação de Serviços para realização de exames de citologia oncótica cérvico-vaginal (Papanicolau) com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todo o material necessário para realização dos exames.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR DO DESCONTO
1	GAMBARINI SERVICOS EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.	13,41%

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de Assessor de Gabinete para exercer a interlocução administrativa direta com a Secretária Municipal de Finanças e o acompanhamento estratégico das atividades de fiscalização tributária, observada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

KARLA LOVATO PELIZZARO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 462/2025, com suas alterações;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Secretaria Executiva de Finanças, da Gerência de Arrecadação e das unidades administrativas de fiscalização tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a integração administrativa, o acompanhamento de resultados, a comunicação institucional e a execução das diretrizes estratégicas estabelecidas pela Secretária Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que as atividades de interlocução, assessoramento e acompanhamento administrativo devem observar as competências legais e a hierarquia dos órgãos e agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete**, conforme denominação constante de seu ato de nomeação, para exercer a interlocução administrativa direta com a Secretária de Finanças, no âmbito do acompanhamento estratégico das atividades de fiscalização tributária desenvolvidas pelas unidades competentes da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A designação compreende atividades de assessoramento, integração administrativa, acompanhamento de demandas, monitoramento de prazos e resultados e comunicação das diretrizes estratégicas estabelecidas pela Secretária Municipal de Finanças.

§ 2º A atuação prevista neste artigo será exercida em articulação com a Secretaria Executiva de Finanças, respeitada a estrutura organizacional e a distribuição legal de competências.

Art. 2º Compete à Secretaria Executiva de Finanças, nos limites da Lei Complementar Municipal nº 462/2025 e demais normas aplicáveis, exercer a direção, a orientação, a coordenação, a supervisão, o controle e a avaliação institucional das unidades que integram a Secretaria, inclusive quanto à implementação das diretrizes administrativas e estratégicas estabelecidas pela Secretária Municipal de Finanças.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Art. 3º Compete à Assessoria de Gabinete, observadas as atribuições previstas na legislação municipal:

I – Organizar e acompanhar as demandas relacionadas às atividades das unidades de fiscalização tributária sob sua estrutura;

II – Promover a articulação administrativa entre as unidades subordinadas;

III – Encaminhar às divisões competentes as demandas e providências administrativas, observadas as diretrizes da Secretaria Executiva de Finanças;

IV – Acompanhar a execução dos trabalhos e comunicar à Secretaria Executiva de Finanças eventuais dificuldades, necessidades ou ocorrências relevantes.

V – Manter interlocução administrativa direta com a Secretária Municipal de Finanças, levando ao seu conhecimento informações relevantes sobre o andamento das atividades de fiscalização tributária;

VI – Transmitir às unidades, em conjunto com a Secretaria Executiva as diretrizes administrativas e estratégicas estabelecidas pela Secretária Municipal de Finanças, acompanhando sua implementação e comunicando eventuais dificuldades;

VII – Consolidar informações gerenciais e relatórios de acompanhamento das atividades fiscais, sem interferir na análise técnica dos procedimentos;

VIII – Acompanhar cronogramas, metas institucionais, prazos administrativos e indicadores de desempenho, comunicando à Secretaria Executiva e à Secretária Municipal de Finanças eventuais atrasos, riscos ou necessidades de providências;

IX – Promover, mediante articulação com a Secretaria Executiva de Finanças, reuniões de alinhamento administrativo e integração entre as unidades;

X – Acompanhar a implementação de medidas administrativas destinadas ao aprimoramento dos fluxos de trabalho, da comunicação institucional e da eficiência das atividades fiscais;

XI – Elaborar informações e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da Secretária Municipal de Finanças;

VIII – Encaminhar à Secretaria Executiva as demandas que dependam de providências de direção, coordenação ou supervisão institucional.

IX – Participar, em conjunto com a Secretaria Executiva de Finanças, da análise e autorização administrativa prévia das atividades de fiscalização tributária que demandem diligência ou atuação presencial externa (*in loco*), nos termos desta Portaria e da Instrução Normativa correspondente.

Art. 4º A atuação do Assessor de Gabinete não compreende:

I – Determinar a seleção individual de contribuintes para fiscalização, fora dos critérios e procedimentos estabelecidos pelas autoridades competentes;

II – Interferir na metodologia, na análise ou na conclusão de procedimentos fiscais;

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

III – Determinar lançamento tributário, arbitramento, aplicação de penalidades ou julgamento de matéria tributária;

IV – Emitir, subscrever ou praticar atos privativos das autoridades administrativas ou dos agentes fiscais legalmente competentes;

V – Exercer representação jurídica ou substituir a Secretária Municipal de Finanças, a Secretaria Executiva ou os titulares das unidades administrativas.

Parágrafo único. A prática de atos que dependam de delegação de competência somente poderá ocorrer mediante instrumento específico, quando juridicamente admitida, observados os limites e requisitos previstos na legislação.

Art. 5º As atividades de fiscalização tributária que demandem deslocamento e atuação presencial externa (*in loco*) deverão ser previamente autorizadas, de forma conjunta, pelo Assessor de Gabinete designado e pela Secretaria Executiva de Finanças.

§ 1º A solicitação deverá ser acompanhada de justificativa administrativa e das informações necessárias à avaliação da atividade, incluindo:

I – A finalidade e a justificativa da diligência ou fiscalização;

II – A unidade administrativa responsável;

III – O local ou estabelecimento a ser visitado;

IV – A indicação dos agentes fiscais envolvidos, quando previamente definidos pela chefia competente;

V – A data prevista ou o período de realização;

VI – Outras informações necessárias à avaliação da conveniência administrativa e da organização dos trabalhos.

§ 2º A autorização conjunta deverá ser formalizada por meio de registro administrativo, físico ou eletrônico, que permita identificar os responsáveis pela autorização, a atividade autorizada, sua finalidade e o período previsto para realização.

§ 3º A autorização prevista no caput possui natureza administrativa e organizacional, destinando-se a assegurar o planejamento, a coordenação e o controle das atividades externas, não substituindo:

I – A autorização formal de instauração do procedimento fiscal, quando exigida;

II – A emissão da respectiva ordem de serviço ou documento equivalente;

III – A designação dos agentes fiscais pela autoridade ou chefia competente;

IV – Os demais requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

§ 4º A autorização administrativa conjunta não confere ao Assessor de Gabinete competência para determinar a conclusão de procedimentos, interferir na autonomia técnica dos Auditores Fiscais ou praticar atos privativos de autoridade fiscal.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

§ 5º A realização de diligência urgente ou excepcional deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação das autoridades competentes, com o correspondente registro administrativo, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos legais para o início do procedimento fiscal.

Art. 6º As ordens de serviço, autorizações de fiscalização, designações de agentes fiscais e demais atos de instauração ou condução de procedimentos fiscais serão praticados pelas autoridades às quais a legislação municipal atribuir competência, observados os procedimentos previstos em norma própria.

Parágrafo único. O acompanhamento administrativo pelo Assessor de Gabinete não substitui a autorização formal, a emissão dos documentos de início de procedimento ou os demais requisitos legais exigidos para a atividade fiscalizatória.

Art. 7º O acesso do Assessor de Gabinete a informações relativas a contribuintes e procedimentos fiscais deverá limitar-se ao estritamente necessário ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria, observados o sigilo fiscal, a legislação de proteção de dados pessoais e os controles de acesso dos sistemas municipais.

§ 1º Sempre que suficiente ao acompanhamento gerencial, deverão ser utilizadas informações consolidadas ou dados que não permitam a identificação direta do contribuinte.

§ 2º O acesso individualizado a informações protegidas deverá ser justificado pela necessidade funcional, registrado e limitado à finalidade administrativa que o motivou.

§ 3º O servidor designado fica sujeito aos deveres legais de confidencialidade e às responsabilidades decorrentes de eventual divulgação ou utilização indevida de informações protegidas.

Art. 8º As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças deverão colaborar com o fornecimento das informações gerenciais necessárias ao acompanhamento previsto nesta Portaria, observados os fluxos hierárquicos, as competências legais, o sigilo fiscal e as regras de acesso aos sistemas.

Art. 9º A presente designação não altera as competências, atribuições, responsabilidades funcionais ou relações de subordinação estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 462/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba – São Paulo, 13 de novembro de 2026.

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA FINANÇAS Nº 17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a coordenação, orientação, planejamento, programação e controle das atividades das Fiscalizações de Rendas e fazendários, estabelece procedimentos para a emissão e execução de Ordens de Serviço de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 462, de 7 de janeiro de 2025, especialmente quanto à direção superior, planejamento e fiscalização dos tributos municipais;

Considerando a imperiosa necessidade de promover maior organização, racionalização, eficiência e efetividade das atividades de fiscalização tributária no Município de Piracicaba;

Considerando a conveniência de fixar critérios técnicos e uniformes para o planejamento, a programação, o acompanhamento e o controle contínuo dos procedimentos de fiscalização fiscal;

Considerando a diretriz de assegurar que os procedimentos fiscalizatórios sejam direcionados segundo critérios objetivos de relevância econômica, oportunidade, materialidade, risco fiscal e interesse da Administração Pública;

Considerando o objetivo permanente de otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis para a consecução da atividade fiscalizatória municipal em atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa;

Considerando que a competência originária e privativa de gestão, direção, planejamento e controle de todas as atividades e servidores da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças pertence à titular da pasta, cabendo ao Assessor de Gabinete atuar como órgão de assessoramento imediato e suporte técnico e operacional direto (braço executivo e de apoio da Secretária), sem transferência de competências decisórias privativas nem delegação de atribuições privativas de autoridade tributária;

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As atividades das Fiscalizações de Rendas e Fazendários ficam submetidas à coordenação, direcionamento e orientação geral da **Secretária Municipal de Finanças**, exercidos pela Secretária Municipal de Finanças com o apoio operacional e técnico do **Assessor de Gabinete**, no regular desempenho de suas funções de assessoramento e suporte imediato à Titular da pasta, sem prejuízo das atribuições legais e da autonomia técnica inerentes aos agentes fiscais no exercício estrito de suas funções.

Parágrafo único. O **Assessor de Gabinete** atuará como extensão de apoio e assessoramento técnico direto da Titular da Pasta, cabendo-lhe subsidiar a Secretária Municipal de Finanças no acompanhamento e na interlocução operacional das rotinas e ações fiscalizatórias do órgão, nos termos das diretrizes superiores fixadas.

Art. 2º Compete à **Secretária Municipal de Finanças**, com o suporte executivo do Assessor de Gabinete: a) coordenar e orientar o fluxo de informações e as rotinas administrativas relacionadas às ações de fiscalização; b) elaborar, propor e acompanhar o planejamento das atividades desenvolvidas pelas Fiscalizações de Rendas e fazendários; c) acompanhar a execução dos procedimentos fiscais, avaliando o cumprimento dos cronogramas e das metas institucionais estabelecidas; e d) submeter à deliberação final da Secretária Municipal de Finanças os relatórios técnicos e as propostas de diretrizes de fiscalização tributária.

Art. 3º As atividades fiscalizatórias serão programadas e desenvolvidas em consonância com as diretrizes e os cronogramas de trabalho aprovados pela **Secretária Municipal de Finanças**, considerando os seguintes parâmetros técnicos e operacionais: a) as prioridades estratégicas definidas pela Administração Tributária municipal; b) a matriz de risco fiscal e a probabilidade de inadimplemento; c) a relevância econômica e a representatividade tributária dos setores, atividades ou contribuintes; d) a constatação formal de indícios materiais de infração ou irregularidade fiscal; e) as demandas originadas de denúncias, representações fundamentadas ou requisições de órgãos de controle externo e fiscalizatório; f) os resultados consolidados de malhas fiscais e cruzamentos eletrônicos de dados cadastrais e econômico-fiscais; g) as diretrizes de operações fiscais especiais ou setoriais aprovadas pela Titular da Pasta; h) a disponibilidade de recursos humanos, materiais e logísticos das unidades fiscalizatórias; i) os critérios de oportunidade, conveniência administrativa e interesse público; e j) demais elementos técnicos voltados a assegurar a plena eficácia da ação tributária.

2. DO PLANEJAMENTO E DO CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 4º O planejamento das ações de fiscalização será estruturado pela **Secretária Municipal de Finanças**, mediante subsídios técnicos organizados pelo Assessor de Gabinete, para a fixação de cronogramas periódicos de atuação, nos quais constarão: a) os setores econômicos, segmentos ou áreas geográficas de intervenção prioritária; b) os contribuintes, tomadores de serviços ou estabelecimentos sujeitos à fiscalização programada; c) a natureza, abrangência material e período de abrangência das ações fiscais; d) o cronograma temporal e a previsão de duração das atividades de campo e de auditoria documental; e) a indicação das equipes e agentes fiscais encarregados da execução dos trabalhos; f) os indicadores de desempenho, resultados e metas esperados; e g) as medidas de suporte técnico, operacional e administrativo necessárias à regularidade dos trabalhos.

Art. 5º Os agentes integrantes das Fiscalizações de Rendas e Fazendários deverão observar rigorosamente o cronograma de trabalho formalizado pela Secretaria Municipal de Finanças, realizando a distribuição ordenada e o cumprimento pontual das diligências.

Parágrafo único. Situações urgentes ou excepcionais que demandem deflagração de procedimento fiscal não previsto originariamente no cronograma serão submetidas à análise prévia e à autorização da **Secretária Municipal de Finanças**, instruídas com justificativa fundamentada.

3. DAS ORDENS DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º As ações e diligências de fiscalização *in loco* serão obrigatoriamente precedidas de formal emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, consoante a legislação de regência e as normas complementares da Administração Tributária.

Art. 7º As propostas de expedição de Ordem de Serviço destinadas à fiscalização *in loco* serão submetidas ao Gabinete da Secretária de Finanças, cabendo ao Assessor de Gabinete instruir o procedimento com análise técnica preliminar quanto à eficácia, adequação e oportunidade da medida, submetendo o parecer à deliberação da Titular da Pasta.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* verificará a pertinência formal da diligência, sua finalidade pública, o enquadramento no planejamento fiscal vigente, a ausência de sobreposição de esforços e o potencial de resultado aos cofres municipais.

§ 2º A análise técnica preliminar levará em conta: a) os indícios materiais e a farta documentação que motivem a deflagração da diligência fiscal; b) o histórico de cumprimento das obrigações principais e acessórias pelo sujeito passivo; c) o potencial estimado de constituição ou recuperação do crédito tributário municipal; d) a representatividade do

contribuinte no respectivo setor econômico; e) a existência de processos administrativos, parcelamentos ou ações fiscais em curso sobre os mesmos fatos geradores; f) a estrita vedação à sobreposição de ordens ou duplicidade desnecessária de vistorias; g) a conformidade com as diretrizes e metas estipuladas no cronograma de fiscalização; e h) a capacidade operacional e alocação de servidores para a execução dos atos.

Art. 8º Concluída a instrução da proposta de Ordem de Serviço pelo Gabinete, a **Secretária Municipal de Finanças** decidirá fundamentadamente por: a) autorizar a expedição e execução da Ordem de Serviço; b) determinar adequações ou correções técnicas quanto ao objeto, período ou amplitude da ação fiscal; c) sobrestar o procedimento para inclusão em cronograma de fiscalização futuro; d) determinar a juntada de esclarecimentos, dados adicionais ou elementos probatórios preliminares; ou e) indeferir a instauração da fiscalização pleiteada, por razões fundamentadas de conveniência, oportunidade ou ausência de interesse fiscal imediato.

Art. 9º A autorização para expedição e execução da Ordem de Serviço restringe-se ao controle de legalidade, planejamento e oportunidade administrativa, não constituindo interferência nas conclusões técnicas, no livre convencimento motivado nem na apuração dos fatos, matérias sob a exclusiva responsabilidade do agente fiscal condutor do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

4. DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS E DO CONTROLE DE EFETIVIDADE

Art. 10. Finalizada a ação fiscalizatória, o relatório circunstanciado e a prestação de contas dos atos praticados deverão ser registrados e encaminhados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, contendo: a) a demonstração de eventual regularização espontânea promovida pelo contribuinte; b) o detalhamento das penalidades pecuniárias e sanções acessórias aplicadas; c) o registro fundamentado das irregularidades constatadas no curso dos trabalhos; d) a indicação técnica da necessidade de desdobramento em procedimentos fiscais complementares; e) o grau de alcance das metas e finalidades previstas na respectiva Ordem de Serviço; e f) subsídios e sugestões de aperfeiçoamento para futuras ações de fiscalização.

Art. 11. O Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, com o auxílio do Assessor de Gabinete, compilará e avaliará os resultados das ações fiscais finalizadas para subsidiar o aprimoramento contínuo das rotinas, a calibragem dos parâmetros de risco e a fixação dos cronogramas subsequentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As determinações estabelecidas nesta Instrução Normativa são de cumprimento obrigatório por todos os agentes das Fiscalizações de Rendas e Fazendários que desempenhem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 13. Os casos omissos, situações de urgência e eventuais dúvidas na aplicação deste ato serão dirimidos privativamente pela **Secretária Municipal de Finanças**, assessorado diretamente por seu Gabinete.

Art. 14. A Secretária Municipal de Finanças poderá editar ordens de serviço complementares, manuais, formulários de fiscalização e rotinas de padronização operacional voltados à execução desta Instrução Normativa.

Art. 15. Fica expressamente revogada a Instrução Normativa **FINANÇAS nº 16/2026**, bem como as disposições em contrário constantes de atos administrativos internos.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Piracicaba, 13 de novembro de 2026.

KARLA LOVATO PELIZZARO

Secretária Municipal de Finanças

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE – 12/11/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIMENTO	IMUNIDADE IPTU	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE PERUS	2026/203899

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

AI	Infrator	Assunto
22.267	DEBORA PINESE FRIAS	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.271	LUCAS SANTOS FERREIRA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.274	LARISSA ADELINI FERREIRA BERNARDINO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.275	HERBERT ARAUJO DA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.277	EVERTON PEREIRA DIBBERN	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
22.278	ANTONIO MARCOS DA SILVA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

NP	Infrator	Assunto
31.611	WEBER GRABERT	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.613	NUBIA ELIANDRA BAIA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.650	LORIVAL ANTONIO DANIEL	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.651	PAULO BENATTI MARCHETTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.652	AELSON ANTONIO MACHADO JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.653	STEFANY MACHADO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.654	AVT DE CILLO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.655	AFONSO MARIA DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.657	ANGELA BEATRIZ ALVES DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.663	ELLEN RODRIGUES BLANCHARD CAVAGIS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.667	JORGE EDUARDO RASERA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.668	FABIANO DONIZETE CAMARGO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.673	ANTONIO EUGENIO RIBEIRO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM DIAS NÃO CONDIZENTES COM A COLETA SEGREGADA
31.674	MARCOS BARBOSA ESMERIO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.678	LUIZ FERNANDO SASSAKI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.679	CRISTINA MARTINS FARGETTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.680	ELISABETE APARECIDA BARBOZA ARAUJO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.681	VALTER ROMANINI	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.682	ELVECIO ARAUJO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.683	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLA BELA VISTA	COLETORA DE LIXO DE CONDOMÍNIO
31.685	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.686	LUCIMARA DE FATIMA FIDELIS SOUZA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.688	PAULO SERGIO CARLOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.689	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.690	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.691	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.692	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.693	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.694	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.695	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.696	ELIANE APARECIDA GUIDOTTI MIRANDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.698	ESTRUBASE-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.701	TORRE DE MARFIM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.702	JAMIL CHALLITA NOUHRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.710	SANTA CHIARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	LIMPEZA DE IMÓVEL

31.711	PAULO ANTONIO FEREZINI	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
31.712	LUIS VAGNER DE PAULA CARDOSO	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.713	JOAO RODRIGUES PIRILLO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.714	ANDRE DEDINI ALTAFIN	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.715	GUSTAVO JOSE DE MIRANDA PONTES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.716	FABIO APARECIDO DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.717	THAYNA FERNANDA DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.718	DOUGLAS VILMAR MENDES PEREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.719	BARROS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	ANÚNCIO INDICATIVO COM ÁREA SUPERIOR À PERMITIDA - TESTADA A PARTIR DE 10M E INFERIOR A 20M (6M2)
31.720	MARIA APARECIDA PROTTI DE LIMA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.721	IRINEU GERALDI NETO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.725	RONALDO JOSE FERRAZ DE GODOY	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.726	JOVELINO TELLES MARTINS (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.727	RENATO GOMES DE OLIVEIRA (ESPOLIO) (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.728	ANTONIO PACHECO FERRAZ	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.729	EDSON APARECIDO CARBINATTO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.730	ANTONIO GOES (ESPÓLIO)	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.733	RIOLANDO FRANCISCO DEZEN	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.734	VERA LUCIA SALVADOR NASTARO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.735	MARIO HAMILTON LOPES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.736	JAYME PEDROSO DE CARVALHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.737	RENATO AGOSTINI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.738	LAZARO ALVES SILVA (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.739	ORF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.741	DENILSON NASTARO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.742	PAULO ROBERTO PECORARI-ME	FALTA DE INFORMAÇÕES OU INFORMAÇÕES INCORRETAS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
31.743	Motan do Brasil	DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESÍDUOS PARA A COLETA PÚBLICA
31.745	MARIA DE LOURDES MAGRI DA CRUZ	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.746	ANGELO FRIAS NETO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.747	ANDRE FROES NACHTERGAELE	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.748	JOSE ADEODATO DE ARAGAO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.750	CELSO PIACENTINI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.751	EDENA JOSEFINA RABELLO DE OLIVEIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.752	EDGAR LAZARO LAUDISSI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.754	NAIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.755	SÍNTESE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.756	EDENILSON RICARDO ANASTACIO	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
31.757	JEFERSON RAMOS DA CRUZ	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.759	ANTONIO CASAGRANDE (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.760	JOAO DAVID PAVANI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.763	SAMUEL DE ALMEIDA GOMES PEREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.764	PRISCILA FERNANDA PEROTI RABELLO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.765	ANTONIO VANDERLEI OSTI - ME	EMPREENDIMENTO DESPROVIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
31.768	URBANIZADORA CONVIVIO S C LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.770	MARIA ANGELA PEREIRA DA SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.772	CESAR RAMOS DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.773	PAULO SERGIO CARLOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.774	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.775	ISABELA PIETROBON	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.776	MARCELO MONTEIRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.778	MILTON VIEIRA DE LIMA	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
31.779	JOSE ROBERTO CARDOSO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.780	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.781	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.782	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO

31.783	JUAREZ MENEGAT	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.784	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.785	ANTONIO RODRIGUES (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.786	IRENE PEREIRA (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.788	JULIO HENRIQUE RAMALHO DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.790	VEM VIVER PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.792	FABIO SERGIO DIAS FERRAZ	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.793	ORLANDO PRESSUTO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.794	REJANE OLIVIERA RIZZI	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.795	CLEMENTINO BORGES SOARES	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.796	PRISCILA DA SILVEIRA PADULA CORREA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.797	THERESINHA CANALLE BALESTERO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.798	MEIRY AKIE SUGUIKAWA ALENCAR	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.800	NILSON PRADO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.801	CLAUDIA ROBERTA PONTIN VICENTIN	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.802	ATIVAROZ INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.803	PAULO SERGIO SILVEIRA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.804	JOSE LUIS ALCARDE	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.805	JOSE LUIS ALCARDE	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.806	WILSON BALLESTEIRO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.807	GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA	DESCUMPRIMENTO DO PLANO PGRS
31.809	NILO VIRGILIO CRISTOFOLETTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.811	CARLOS TADEU DE SOUZA	DESCUMPRIMENTO DO PLANO PGRS
31.813	NA PRAIA PIRA LTDA	DESCUMPRIMENTO DO PLANO PGRS
31.814	ROBERTO CURY	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.815	ROBERTO CURY	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.818	ASSOCIAÇÃO VIBE	DESCUMPRIMENTO DO PLANO PGRS
31.819	MARCELO DE FARIA E SILVA COSTA ARANHA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.821	NELSIA MARLO FURLAN ALVES	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.824	DEISE BIANCA BARBOSA	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.825	BERNARDO BASAGLIA (ESPÓLIO)	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.827	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO
31.828	JOAO PINHEIRO DOS SANTOS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.829	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.831	LEONARDO KAPP	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.833	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.834	HELOÍSA BARREIROS DIAS	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.837	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.838	LUIS ANTONIO JACOMO	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.839	PEDRO LUIZ PATREZE	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.843	MANOEL BENTO DE ALMEIDA RODRIGUES	CALÇADA VERDE IRREGULAR
31.844	CLEIDE PEREIRA DA COSTA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.845	STEFANINI EMPREENDIMENTOS LTDA	ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM SACOS COM BAIXA RESISTÊNCIA
31.846	TEREZINHA PEREIRA	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL
31.847	MARLI CALAZANS DOS SANTOS	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)
31.848	GILBERTO PAULINO JUNIOR (ESPÓLIO)	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.849	MARCELO BROSSI	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.850	MARCELO BROSSI	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.851	FABIO HEBFNER	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.852	PAULINA SARTORI	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.853	CELIA MARIA ANANIAS SALVADOR (ESPÓLIO)	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.854	CELIA MARIA ANANIAS SALVADOR (ESPÓLIO)	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.855	CARLOS ALBERTO CYPRIANI PASQUALIN	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.857	LUIZ MARIO BACCARIN	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.858	RAQUEL MORATO DO AMARAL COSTA	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL

31.859	CELIO RIZI MACIEL	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PRAÇA / PARQUE / ÁREA VERDE / CANTEIRO CENTRAL
31.860	SKY CASTELINHO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	SUJAR AS VIAS PÚBLICAS DURANTE OPERAÇÃO
31.861	CIRO CELSO PIAZZA	LIMPEZA DE IMÓVEL
31.863	ORIOVALDO MESSIAS TORREZAN	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO (PEQUENO VOLUME)

Piracicaba, 13 de novembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
31.652	AELSON ANTONIO MACHADO JUNIOR	Avenida Eurico Gaspar Dutra, 2277CECAP - PIRACICABA - SP - 13421-450
31.653	STEFANY MACHADO	Avenida Eurico Gaspar Dutra, 2277CECAP - PIRACICABA - SP - 13421-450
31.755	SÍNTESE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Rua Moraes Barros, 926 - 1º ANDAR CJ 2Centro - PIRACICABA - SP - 13400-350
31.783	JUAREZ MENEGAT	Avenida Rio das Pedras, 2255 - BLOCO 39 - APTO. 201Pompéia - PIRACICABA - SP - 13425-380
31.786	IRENE PEREIRA (ESPÓLIO)	Rua Virgílio Furlan, 924Paulicéia - PIRACICABA - SP - 13424-080
31.792	FABIO SERGIO DIAS FERRAZ	Rua das Açucenas, 155Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-054
31.806	WILSON BALLESTEIRO	Rua Santa Catarina, 1084Nova América - PIRACICABA - SP - 13425-075
31.807	GOLDEN PRODUTORA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA	RUA LUIZ RODRIGUES DE MORAES, 70 - SALA 1ALEMÃES - PIRACICABA / SP - 13416254
31.829	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
31.833	RIO PIRACICABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	Rua NOVIK, 221DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP - 13329-620
31.844	CLEIDE PEREIRA DA COSTA	Rua Valquíria Sanches Coletto Antiqueira, 251Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-575
31.852	PAULINA SARTORI	Rua Santa Catarina, 950Nova América - PIRACICABA - SP - 13425-090
31.860	SKY CASTELINHO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	Avenida Carlos Botelho, 275São Dimas - PIRACICABA - SP - 13416-140

Piracicaba, 13 de novembro 2026.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 13 de novembro de 2026

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com "AR", conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

NP	Infrator	Protocolo	Endereço
167/26	Tiago Sidney de Brito	50638/21	Rua Clementina Barella Copoli, 182
166/26	Gilmar Teixeira Alves	166753/21	Rua José Alves de Matos, 10
937	Viva RLV Emp. Imob. Ltda	8520/15	Lourenço Dias, 640

AE	Infrator	Protocolo	Endereço
146/26	Tiago Sidney de Brito	50638/21	Rua Clementina Barella Copoli, 182
145/26	Gilmar Teixeira Alves	166753/21	Rua José Alves de Matos, 10

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Autos de Embargo, devolvidas pelo Correio com "AR", conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria

NP	Infrator	Protocolo	Legislação
167/26	Tiago Sidney de Brito	50638/21	
166/26	Gilmar Teixeira Alves	166753/21	
937	Viva RLV Emp. Imob. Ltda	8520/15	"Por meio desta, notificamos vossa senhoria para fins de atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídico-administrativa, conforme folha 2264 do processo n° 8520/15."

AE	Infrator	Protocolo	Legislação
146/26	Tiago Sidney de Brito	50638/21	Artigo 213 da Lei n° 474/25
145/26	Gilmar Teixeira Alves	166753/21	Artigo 213 da Lei n° 474/25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2026
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais de Carpintaria.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	96,99
2	DM MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	103,00
3	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	53,99
4	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	239,99
5	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	53,99
6	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	65,99
7	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	264,99
8	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	220,00
9	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	11,80
10	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTR LTDA ME.	47,00
11	JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP	83,00
12	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	151,99
13	DANIEL COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUCAO LIMITADA	96,99
14	DM MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	103,00

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora FRANCINE DE LIMA ROCHA RG: 4X.X9X.X1X-X, matrícula funcional: 91.512-2, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, responsabilizando-se solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização do veículo para fins particulares.

Piracicaba, 12/11/2026.

Reinaldo José Pousa
Secretário Executivo de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora ANAMARIA BUZATO VILLARON RG: 1X.X4X.X5X-X, matrícula funcional: 28.602-8, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, responsabilizando-se solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização do veículo para fins particulares.

Piracicaba, 12/11/2026.

Reinaldo José Pousa
Secretário Executivo de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Executivo de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor THIAGO NAVARRO VILALTA RG: 3X.X8X.X1X-X, matrícula funcional: 91.448-7, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, responsabilizando-se solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização do veículo para fins particulares.

Piracicaba, 11/11/2026.

Reinaldo José Pousa
Secretário Executivo de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: RICO ESPORTES LTDA. – CNPJ nº 47.806.094/0001-54 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 1288/2026
Proc. Digital nº 2026/129.130
Licitação: Pregão Eletrônico n° 235/2026.
Objeto: Aquisição de materiais esportivas e brincantes.
Valor: R$ 14.436,80 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 12/11/2026.

Contratada: ALIMENTICIA REFEIÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 32.399.280/0001-49 (SELAM)
Contrato nº 1289/2026.
Proc. Digital nº 2026/68.639.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 142/2026 – Ata de Registro de Preços nº 235/2026 (válida até 28/06/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de refeições prontas – coletivas e individuais.
Valor: R$ 142.549,20 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 12/11/2026.

Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 23.496.174/0001-92 (CULTURA)
Contrato nº 1290/2026.
Proc. Digital nº 2026/2.500
Licitação: Pregão Eletrônico n° 243/2026 - Ata de Registro de Preços nº 500/2026 (válida até 06/10/2027, prorrogável).
Objeto: Aquisição de cartuchos e toners para impressoras.
Valor: R$ 3.561,00 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 12/11/2026.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.720
Código Ajuste nº 2026.000.001.971
Contrato nº 1291/2026.
Proc. Digital nº 2025/123.625
Licitação: Pregão Eletrônico nº 229/2025 - Ata de Registro de Preços nº 178/2026 (válida até 11/05/2027, prorrogável).
Objeto: Locação parcelada de estruturas diversas para eventos.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 12/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.580
Código Ajuste nº 2025.000.001.018
Contrato nº 1144/2025.
Proc. Digital nº 2025/67.121.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 135/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para limpeza.
Valor: R$ 61.172,00 (sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais).
Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
Data: 13/11/2025.

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2026.000.000.467
Aditivo n° 1144/2025 – 3.
Valor Acrescido: R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
Data: 12/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 12.721.248/0001-20 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/TURISMO)
Código Licitação nº 2026.000.002.749
Código Ajuste nº 2026.000.000.955
Contrato nº 0589/2026.
Proc. Digital nº 2025/176.031
Licitação: Concorrência n° 02/2026.
Objeto: Prestação de serviços de cercamento no “Parque da Rua do Porto”.
Valor: R$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais).
Prazo: 03 (três) meses, prorrogáveis.
Data: 19/05/2026.

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2026.000.000.468
Aditivo nº 0589/2026 - 2.
Valor Acrescido: R$ 238.719,39 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), referente a 24,89% do valor original do contrato.
Data: 12/11/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 100181/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2026 - PROCESSO N.º 13181/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
Objeto: prestação de solução de desktop e notebook como serviço (daas).
Prazo de entrega: 15 (quinze) meses.
Valor total: R$ 1.324.142,55 (um milhão, trezentos e vinte quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Unidade de Despesa, 32312, Elemento Econômico 33904099, Categoria Funcional Programática 17122001121090000 e Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Empenho n.º 1987/2026.
Assinatura: 10/11/2026.

CONTRATO N.º 100182/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2026 - PROCESSO N.º 13961/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de plataforma de colaboração e produtividade e prestação de serviço de SMTP
Prazo de entrega: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 527.236,80 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Unidade de Despesa, 32312, Elemento Econômico 33904099, Categoria Funcional Programática 17122001121090000 e Fonte de Recursos 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta
Empenho n.º 2096/2026.
Assinatura: 10/11/2026.

ATO N.º 1302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

(Revoga o Ato n.º 1298, de 5 de maio de 2026, e constitui Comissão Permanente Sindicante para Apuração de Denúncias do Canal Institucional e demais disposições)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.972, de 7 de novembro de 1972:

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, padronização e fortalecimento dos procedimentos de apuração das denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias Institucional no âmbito do SEMAE;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade, imparcialidade e segurança jurídica; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa que instituiu o Código de Ética e Conduta do SEMAE.

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga o Ato n.º 1298, de 5 de maio de 2026.

Art. 2º. Constituir a Comissão Permanente Sindicante para recepcionar, analisar, instaurar e conduzir sindicâncias administrativas provenientes exclusivamente de notícias trazidas pelo Canal de Denúncias Institucional, órgão colegiado de natureza técnica, responsável pela condução dos trabalhos de apuração dos fatos, no âmbito das sindicâncias instaurados neste SEMAE, que terá como atribuições:

a. apurar a responsabilidade de servidores do SEMAE, por infrações disciplinares ou éticas praticadas no exercício de suas funções ou que tenham relação com as atribuições dos cargos em que se encontrem investidos;
b. apurar quaisquer fatos que possam ter causado prejuízo à Autarquia;
c. apurar fatos, atos, condutas e responsabilidades, que possam configurar irregularidades administrativas, infrações funcionais ou violações às normas internas, colhendo informações, documentos e depoimentos;
d. propor à autoridade competente as medidas administrativas cabíveis;
e. elaborar relatório conclusivo circunstanciado;
f. zelar pelo sigilo dos procedimentos, pela legalidade dos atos praticados e pela preservação da dignidade das pessoas envolvidas.

Art. 3º. - A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos com um total de 05 (cinco) integrantes.

Parágrafo Único. Ficam designados(as) os(as) servidores(as):
I. Liliane Almeida Silva, Gerência de Recursos Humanos, número funcional 1826-3;
II. Paulo Borges Bessa, Procuradoria Jurídica, número funcional 2860-0;
III. Barbara Arroyo Pereira, Procuradoria Jurídica, número funcional 2891-0;
IV. Debora Leticia Estevam Astolfi, Gerência de Recursos Humanos, número funcional 2143-1;
V. Maria Renata Pacheco Alleoni, Núcleo de Serviço Social, número funcional 2664-5;
VI. Rosilene Epifanio Roque, Núcleo de Serviço Social, número funcional 2677-1;
VII. Carlos Eduardo Paes de Oliveira, Núcleo SESMT e CIPA, número funcional 2601-8;
VIII. Adalberto Rodrigo Peres Nunes, Núcleo SESMT, número funcional 2265-5;
IX. Paulo Cesar Bassetti, Núcleo SESMT, número funcional 1631-7;
X. o(a) Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA);
XI. o(a) Vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).

Art. 4º. Fica nomeada como Presidente da comissão, a servidora Liliane Almeida Silva.

§ 1º. - Na ausência ou impedimento da Presidente, a mesma poderá ser substituída pelo(a) servidor(a) subsequente nomeado pelo Parágrafo Único do artigo 2º, retro.

§ 2º. – Compete à Presidente da Comissão a designação dos membros que atuarão em cada processo.

Art. 5º. Na eventualidade de um ou mais membros serem impedidos de participar dos trabalhos, a Presidente da Comissão convocará automaticamente o número necessário à recomposição da mesma.

Art. 6º. Se necessário, a Presidente da Comissão poderá convocar servidor(a) do SEMAE para secretariar os trabalhos.

Art. 7º. É vedada a atuação de membro que possua interesse direto ou indireto no feito, ou que mantenha vínculo pessoal ou hierárquico direto com os envolvidos.

Art. 8º. A apuração de prática de ato em desrespeito ao Código de Ética será instaurada, em razão de denúncia fundamentada.

Art. 9º. A apuração observará o devido processo legal.

§ 1º. - O investigado poderá produzir prova documental, testemunhal ou de qualquer outra natureza.

§ 2º. - A Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, ouvir testemunhas e utilizar qualquer outro meio lícito para apuração dos fatos.

Art. 10. Concluídos os trabalhos, o relatório final, conclusivo circunstanciado, será encaminhado ao Procurador Jurídico Chefe para deliberação e adoção das providências cabíveis.

Art. 11. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 12. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

(Constitui a Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventario Físico de Materiais de Consumo em todas as áreas de armazenagem da Coordenaria de Administração de Materiais do SEMAE, referente ao exercício 2026 e dá outras providencias.)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a obrigatoriedade da prestação de contas do SEMAE aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE;

Considerando o cumprimento do art.º 96, da Lei Federal n.º 4320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a imprescindibilidade de manter a eficiência e eficácia dos serviços do SEMAE, preservando o erário presente nos materiais e equipamentos públicos; e

Considerando a busca de melhores metodologias e estratégias de controle nos procedimentos adotados.

R E S O L V E

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventário Físico de Materiais de Consumo, em todas as áreas de armazenagem da Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Especial, como membros titulares:

I. Clayton Luis Ramos da Silva - n.º funcional 2092-9;
II. Flavio Humberto Perina Junior - n.º funcional 2585-3;
III. Gedivaldo Anezio de Campos - n.º funcional 1871-5;
IV. Lucas Vinicius Alves da Paixão - n.º funcional 2828-0;
V. Luis Armando Verissimo - n.º funcional 1629-7;
VI. Maria Alice da Silva Santos - n.º funcional 0976-1;
VII. William Bernardo Tarelho - n.º funcional 2602-6.

ATO N.º 1303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

(Constitui a Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventario Físico de Materiais de Consumo em todas as áreas de armazenagem da Coordenaria de Administração de Materiais do SEMAE, referente ao exercício 2026 e dá outras providencias.)

Parágrafo único - Fica designado o servidor Luis Armando Veríssimo como Coordenador Geral dos trabalhos e a servidora Maria Alice da Silva Santos como Supervisora Geral dos trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos até a conclusão de todas as etapas do Inventário Físico de Materiais.

Art. 4º. Todo o procedimento de inventário deverá ser finalizado antes do término do exercício de 2026.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser apresentados à Gerência Administrativo e Financeiro através de processo próprio, já incluso o parecer final e conclusivo realizado pela comissão ora nomeada, a qual após análise, inclusão de todos os dados e estatísticas anuais, cálculos e parecer da Gerência Administrativo e Financeiro, remeterá ao presidente para ciência e homologação.

Art. 6.º. A comissão ora designada deverá adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I. Planejar, executar, fiscalizar e finalizar todo o processo de inventário de materiais de consumo do SEMAE;

II. Realizar possíveis correções e atualizações em quantidades e valores dos bens de consumo, executando a efetiva regularização no sistema informatizado, conforme dispõe a legislação vigente;

III. Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário;

IV. Propor, se necessário, procedimentos que visem dar maior segurança e controle na gestão da Coordenadoria de Administração de Materiais;

V. Identificar e analisar itens em estoque sem movimentação, e se for o caso, apontá-los no relatório final para providências;

VI. Identificar e analisar possíveis problemas operacionais da Coordenadoria de Administração de Materiais, e se for o caso, apontá-los no relatório final;

VII. Denunciar por escrito, caso constate, qualquer ilegalidade verificada no estoque;

VIII. Documentar todas as etapas do inventário em processo próprio, procedendo a anexação de todos os documentos comprobatórios.

Art. 7º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados constantes nas atribuições do local, bem como, considerados de relevância para o município, os servidores ora designados não receberão qualquer remuneração adicional.

ATO N.º 1303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

(Constitui a Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventario Físico de Materiais de Consumo em todas as áreas de armazenagem da Coordenaria de Administração de Materiais do SEMAE, referente ao exercício 2026 e dá outras providencias.)

Art. 8º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 62/2025 – PROCESSO N.º 14329/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratada: SBS METAL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
Emissão: 11/11/2026
Empenho n.º 2283/2026
Valor: R$ 4.238,00 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais)
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 18/2026 – PROCESSO N.º 1542/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO CPII
Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Emissão: 12/11/2026
Empenho n.º 2329/2026
Valor: R$ 6.428,80 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200112.119

156 SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal da Mulher

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER- CMM

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL Nº 001/2026 – BIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Mulher de Piracicaba, constituída nos termos do artigo 5º do Edital nº 001/2026, torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas das entidades da sociedade civil para participação no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal da Mulher, biênio 2026–2028.

A análise das inscrições foi realizada conforme os critérios e requisitos estabelecidos no edital, especialmente nos artigos 11 a 18.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	Entidade da Sociedade Civil
01	Ordem dos Advogados – OAB 8º Subseção
02	Associação Exército de Formiguinhas
03	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba-CRAMI

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº	Entidade da Sociedade Civil
01	Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional
02	Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Educação Especial Passo a Passo
03	Centro Social de Assistência e Cultura São José- CESAC
04	ETEC Coronel Fernando Febeliano da Costa
05	Sindicato dos Professores do Ensino Oficial Est S Paulo APEOESP
06	Associação Pais Amigos Surdos Piracicaba
07	Sind Das Inds Met Mec De Mat Eletrico, Eletr Sid E Fund De *Piracicaba* Saltinho E Rio Das Pedras - SIMESP
08	Associação Eu Tô na Fé
09	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
10	Casa do Hip Hop
11	Associação Prebisteriana de Filantropia de Piracicaba

PREFEITURA PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS
Rua do Rosário, 1314 - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3431-8602

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA, BRUNA CRISTINA GIANONI, JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/204501 e o código PEYKR1UX.

Peça do processo/documento PMP 2026/204501, materializada por: L.D.C.D.C em 13/11/2026 16:15 CPF: ***.609.618-**

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

3. DO DIREITO A RECURSO

Nos termos do artigo 18, § 3º, do Edital nº 001/2026, das inscrições indeferidas caberá um único recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do indeferimento.

O recurso deverá ser apresentado por meio de ofício e enviado ao e-mail do CMM (cmm@piracicaba.sp.gov.br) até 12 horas do dia 17/11/2026 .

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos eventuais recursos, será divulgada a relação das entidades e candidatas habilitadas para participação no processo eleitoral, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

Piracicaba, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Bruna Cristina Gianoni

Membro da Comissão Eleitoral

Priscila Cilene Jorge Soares Barbosa

Membro da Comissão Eleitoral

José dos Reis Ferreira Júnior

Membro da Comissão Eleitoral

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA, BRUNA CRISTINA GIANONI, JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/204501 e o código PEYKR1UX.

Peça do processo/documento PMP 2026/204501, materializada por: L.D.C.D.C em 13/11/2026 16:15 CPF: ***.609.618-**

Assinaturas do documento

"Resultado Preliminar-comissãoeleitoral"

Código para verificação:**PEYKR1UX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA (CPF: ***.442.478-**)em13/11/2026 às 16:14:45 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em27/02/2026 - 10:11:15e válido até27/02/2029 - 10:11:15.
(Assinatura do Sistema)

JOSE DOS REIS FERREIRA JUNIOR (CPF: ***.479.568-**)em13/11/2026 às 16:14:41 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em24/07/2025 - 08:34:19e válido até24/07/2028 - 08:34:19.
(Assinatura do Sistema)

BRUNA CRISTINA GIANONI (CPF: ***.399.568-**)em13/11/2026 às 16:14:05 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 14:54:05e válido até22/07/2028 - 14:54:05.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/204501** e o código **PEYKR1UX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

LICENÇAS

METAL ZINK INSERTOS METALICOS LTDA.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Fabricação de esquadrias de metal, localizado na Rua Chavantes, 434, Pauliceia, Piracicaba, SP.

WATER DRILL EQUIPAMENTOS LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença de Operação - Renovação Nº PMP 2025/173063 para a atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado na Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves nº 76, bairro Santa Rosa, CEP: 13.414-116 em Piracicaba/SP

WATER DRILL EQUIPAMENTOS LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº PMP 2026/109450 para a atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado na Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves nº 76, bairro Santa Rosa, CEP: 13.414-116 em Piracicaba/SP

WD INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença de Operação - Renovação Nº PMP 2025/173638 para a atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado na Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves nº 84, bairro Santa Rosa, CEP: 13.414-116 em Piracicaba/SP.

WD INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº PMP 2026/109468 para a atividade de Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado na Rua Francisco Antonio Dias Gonçalves nº 84, bairro Santa Rosa, CEP: 13.414-116 em Piracicaba/SP.

